



RESOLUÇÃO CONFEA Nº 1.046, DE 28 DE MAIO DE 2013

Diário Oficial da União nº 106, de 05 de junho de 2013 (quarta-feira) - Seção 1, pág.132.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1.046, DE 28 DE MAIO DE 2013

Revoga a Resolução nº 448, de 22 de setembro de 2000, que dispõe sobre o registro dos cursos sequenciais de formação específica e de seus egressos no Crea.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "f", da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando que os cursos sequenciais não são elo para os cursos de graduação, tampouco abreviação curricular de curso de graduação;

Considerando que os cursos sequenciais não conferem título equivalente ao de Bacharel, Tecnólogo ou Licenciado, destinados exclusivamente para os cursos de graduação;

Considerando que os cursos sequenciais podem ser feitos antes, durante ou depois de um curso de graduação diferentemente de um curso de graduação, ou de um programa de pós-graduação ou mesmo de um curso de extensão;

Considerando o objetivo do curso sequencial da obtenção formação específica em um dado "campo do saber" e não em uma área de conhecimento e suas habilitações; e

Considerando que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, resolve:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 448, de 22 de setembro de 2000, publicada no DOU de 13 de outubro de 2000, Seção 1, página 185.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ TADEU DA SILVA
Presidente do Conselho